



TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO (Art.18, § 3º, I):

Contratação de prestação de serviços especializados de manutenção corretiva e preventiva no Sistema de Automação de Biblioteca ALEPH500 (Gerenciamento de Biblioteca).

1 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

1.1 Motivações da Contratação (Art. 18, § 3º, II, a)

Com o crescimento da informatização da Justiça Eleitoral e dada a importância das informações disponíveis na biblioteca do TRE-PE, torna-se imprescindível a utilização de um software (Sistema ALEPH500) para melhoria do gerenciamento dos seus serviços e produtos, no que se refere à administração das informações, aprimoramento das características da segurança atual, divulgação e compartilhamento do acervo entre as bibliotecas da Justiça Eleitoral e apoio às suas atividades e rotinas.

O sistema ALEPH500 foi adquirido, por recomendação do TSE, para que o TRE-PE pudesse integrar a Rede de Bibliotecas da Justiça Eleitoral (REJE) e promover o intercâmbio de informações entre as bibliotecas da Justiça Eleitoral, realizando pesquisa integrada, via WEB, no acervo das bibliotecas da Justiça Eleitoral, por meio do Catálogo Coletivo.

A manutenção continuada deste software é de grande necessidade para melhorar a qualidade do atendimento ao público interno e externo da Biblioteca, considerando o grande volume de informações disponibilizadas aos seus usuários e à REJE, cuja interrupção deve ser evitada.

1.2 Objetivos da Contratação (Art. 18, § 3º, II, b)

Garantir a continuidade da utilização do software ALEPH500 na Biblioteca do TRE/PE, visando a melhoria do gerenciamento de seus serviços e produtos, no que se refere à administração das informações, aprimoramento das características da segurança atual, divulgação e compartilhamento do acervo entre as bibliotecas da Justiça Eleitoral e apoio às suas atividades e rotinas.

Garantir a qualidade do atendimento ao público interno e externo da Biblioteca, considerando o grande volume de informações disponibilizadas aos seus usuários e à REJE, cuja interrupção deve ser evitada.

1.3 Benefícios da Contratação (Art. 18, § 3º, II, c)

A manutenção do sistema ALEPH500 proporcionará a garantia do funcionamento dos serviços da Biblioteca de Catalogação, Aquisição de Periódicos e Circulação, inclusive, com o fornecimento das novas versões do sistema, possibilitando melhorias na plataforma dos serviços por ele disponibilizados.

1.4 Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

Esta aquisição está alinhada com o Processo Interno 'Eficiência Operacional', bem como: Objetivos estratégicos OBE5 (Garantir a agilidade nos trâmites judiciais e administrativos) e OBE9 (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC), do Plano Estratégico Institucional - PEI, constante da Resolução nº 240/2015 do TRE/PE;

Objetivo estratégico OE2 do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação - PETIC (Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas);

Meta 2 do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC (Manutenção da disponibilidade de infraestrutura de TIC).

Possui recursos previstos na proposta orçamentária de 2020.

1.5 Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

Os Estudos Preliminares constam no documento nº 1015926 disponível neste processo SEI.

1.6 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços contratados (Art. 18, § 3º, II, f)

A existência de um sistema contratado pelo TRE/PE (Aleph 500) demanda manutenção/atualização/suporte que só é fornecido pela empresa EXLBR TECNOLOGIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

1.7 Análise de Mercado (Art. 18, § 3º, II, g)

O sistema ALEPH500 é exclusivo, uma vez que no mercado não se dispõe de outro software de automação de bibliotecas com tais características, em especial o intercâmbio de informações entre as bibliotecas da Justiça Eleitoral (REJE). O referido software foi desenvolvido pela empresa EXLBR – Tecnologia Soluções e Serviços Ltda., o que a qualifica como única empresa apta a comercializá-lo em todo o território nacional, bem como a prestar suporte técnico e distribuir versões atualizadas do sistema.

1.8 Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

O objeto da contratação corresponde à prestação de serviços especializados de manutenção corretiva e preventiva no Sistema de Automação de Biblioteca ALEPH500 (Gerenciamento de Biblioteca), no intuito de manter a disponibilidade de suporte e atualizações de versão ao sistema.

1.9 Parcelamento ou não dos itens (Art. 18, § 3º, II, i)

Não se aplica, considerando que se trata de serviço fornecido por uma única empresa.

1.10 Seleção do Fornecedor (Art. 18, § 3º, II, j)

O fornecedor selecionado é a empresa EXLBR – Tecnologia Soluções e Serviços Ltda., visto que é a única que comercializa e presta manutenção/suporte ao sistema ALEPH500. Trata-se de prorrogação do contrato atualmente vigente.

1.11 Vigência

01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

1.12 Impacto Ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

Não se aplica, visto que se trata de manutenção de *software*.

1.13 Conformidade (Art. 18, § 3º, II, l)

A contratação deve obedecer à Resolução CNJ n.º 182/2013 e à Resolução TRE-PE n.º 249/2016.

1.14 Obrigações Contratuais (Art. 18, § 3º, II, m)

Constituem obrigações do Contratante:

- a) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que não haja nenhum óbice legal nem fato impeditivo provocado pela **Contratada**;
- b) permitir o acesso dos empregados da **Contratada**, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços, quando necessário;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pelos empregados da **Contratada**;
- d) controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
- e) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não deve ser interrompida;
- f) tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- g) fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, por meio dos servidores indicados pela Administração para tal fim;
- h) providenciar a publicação resumida da Inexigibilidade, por extrato, no Diário Oficial da União.

Será de responsabilidade da **Contratada** a prestação dos serviços, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, neste Contrato, bem como as oferecidas em sua proposta.

Constituem obrigações da Contratada:

- a) arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados, inclusive por todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução;

b) responder pelos danos causados diretamente ao **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo

Contratante;

c) comunicar ao **Contratante**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

d) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculado por prevenção, conexão ou contingência;

e) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;

f) aceitar, durante a vigência deste Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93);

g) prestar suporte técnico telefônico, para solução de dúvidas e problemas operacionais, disponível nos dias úteis (2ª a 6ª feiras) em horário comercial (das 8h às 18h).

h) prestar atendimento na correção de problemas reportados por telefone e/ou e-mail, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, em dias úteis;

i) efetuar suporte e manutenção do programa e da base de dados, bem como corrigir falhas possivelmente detectadas no *software*, de forma a garantir seu perfeito funcionamento e operacionalidade, podendo ainda, a critério do Contratante, dar

suporte em instalações e desinstalações do Sistema ALEPH500;

j) informar de imediato ao **Contratante** sempre que existir a disponibilidade de nova versão e/ou atualização do *software* e mapas digitais;

k) emitir, em toda manutenção preventiva, um relatório técnico contendo, no mínimo, nome do técnico responsável e descrição sucinta das atividades realizadas;

l) programar a realização dos serviços objeto deste Contrato, de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito da Justiça Eleitoral;

m) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do **Contratante**;

n) manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, conforme art.55, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93.

1.15 Proposta de Preços

Vide Anexo Proposta 2020 (1027223).

1.16 Valor e Recursos Orçamentários

O custo total do objeto contratual foi estimado em R\$ 6.494,40 (seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) estando dentro do valor orçado para o exercício 2020, não havendo despesas indiretas ou insumos que possam majorar o planejamento financeiro inicial.

1.17 Reajuste

Não há previsão de reajuste.

2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, § 3º, III)

2.1 Modelo de Execução e Gestão Contratual (Art. 18, § 3º, III, a)

O modelo de execução e gestão da contratação seguirá o descrito nos itens 2.1.1 a 2.1.11 deste documento.

2.1.1 Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

Cabará ao Gestor da Contratação:

a) Cumprir e fazer cumprir nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TSE 23.234/2010.

b) Reportar-se à Administração Superior e à Contratada quanto à execução da contratação,

quando necessário.

c) Comunicar à Diretoria-Geral o descumprimento de cláusula contratual e instaurar procedimento administrativo para apuração de irregularidade quando devidamente autorizado.

d) Efetuar o acompanhamento, solicitação e aceite definitivo deste termo de referência.

Cabará à Contratada:

a) Atender, obedecendo ao período de entrega previsto, as solicitações efetuadas pelo representante da Contratante;

b) Responder aos questionamentos ou esclarecimentos efetuados pelo gestor da contratação no tempo indicado na referida solicitação.

Equipe de Gestão da Contratação

Gestor da Contratação: GILVAN RIBEIRO DE MENDONÇA

tel.3194-9461 – gilvan.mendonca@tre-pe.jus.br

CPF: 363.155.244-00

Fiscal Técnico: ANDRÉA CARLA DA COSTA CÂNDIDO

tel. 3194-9404- andrea.candido@tre-pe.jus.br

CPF:032.307.094-97

Fiscal Administrativo e Demandante: Não será necessária indicação para esta aquisição, visto que o objeto é simples e suas atividades podem ser incorporadas pelo gestor da contratação.

2.1.2 Dinâmica (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

Não se aplica, não há definição de etapas, logística de implantação, cronogramas, entre outros pertinentes.

2.1.3 Instrumentos Formais (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

O telefone e o email dos técnicos da empresa é o meio de comunicação utilizado para a prestação do serviço.

2.1.4 Acompanhamento (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

Não se aplica pois não há prazos de garantia.

2.1.5 Comunicação (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

Toda e qualquer comunicação com a contratada será realizada por e-mail ou por telefone.

2.1.6 Recebimento (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

Não se aplica pois não há necessidade de avaliação da qualidade dos serviços entregues.

2.1.7 Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

O pagamento total será realizado após o atesto da nota fiscal. A empresa encaminha Nota Fiscal por e-mail, o Gestor do Contrato faz o atesto e encaminha a nota para SEPROGFIN(SOF).

2.1.8 Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

No caso específico não será necessária a transferência de conhecimento, visto que se trata de atualização/manutenção de software cujo conhecimento para sua utilização já está disseminado na equipe.

2.1.9 Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

Não se aplica, por se tratar de contratação de serviços.

2.1.10 Qualificação Técnica (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

Não se aplica.

2.1.11 Descumprimento Contratual (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

Aplicação da legislação vigente referente às contratações.

2.1.12 Sustentabilidade

"Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos os seguintes requisitos de sustentabilidade:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

b) Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

As comprovações do disposto **nas alíneas acima** deverão ser feitas mediante apresentação de declaração(ões) pela licitante vencedora, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho."

3 REQUISITOS TÉCNICOS (Art.18, § 3º, IV):

Não se aplica.

4 MODELOS (Art.18, § 3º, V):

Não se aplica.

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CARLA DA COSTA CÂNDIDO, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 28/10/2019, às 09:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN RIBEIRO DE MENDONÇA, Analista Judiciário(a)**, em 28/10/2019, às 10:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SÉRGIO JAPIASSÚ CORREIA LIMA, Coordenador(a) da EJE**, em 28/10/2019, às 15:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA ANDRÉIA COUTINHO DE OLIVEIRA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 04/11/2019, às 13:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1027415** e o código CRC **1A4DFD66**.

0031208-60.2019.6.17.8600

1027415v15

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 29Jan20 NUMERO: 2020NE000249 ESPECIE: ORIGINAL
EMITENTE : 070010/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
CNPJ : 05790065/0001-00 FONE: (081) 3194-9200 PABX
ENDERECO : AV AGAMENON MAGALHAES,1160 GRACAS
MUNICIPIO : 2531 - RECIFE UF: PE CEP: 52010-904

CREDOR : 07475870/0001-66 - EXLBR TECNOLOGIA SOLUCOES E SERVICOS EIRELI
ENDERECO : VIEIRA DE MORAIS 420 CONJUNTO 64 CAMPO BELO
MUNICIPIO : 7107 - SAO PAULO UF: SP CEP: 04617-000
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
16CT0069
DOD ASBEM 1009993 - LI - 264
SEI Nº 0031208-60.2019.6.17.8600

CLASS : 1 14117 02122003320GP0026 167661 0100000000 339040 000000 TIC MANSOF
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: INEXIGIBILIDADE
AMPARO: LEI8666 INCISO: 01 PROCESSO: 31208-60/19
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: PE /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART25/01 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 6.494,42
SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339040 SUBITEM: 07 -MANUT COR/ADAPT E SUST DE SOFT
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 6.494,42
VALOR DO SEQ. : 6.494,42

EMPENHAMENTO DA IMPORTANCIA SUPRA PARA ATENDER DESPESA COM A PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE AUTOMACAO DE BIBLIOTECAS ALEPH500 (GERENCIAMENTO DE BIBLIOTECA) CONFORME TA Nº 03 AO CONTRATO Nº 069/2016.

T O T A L : 6.494,42

ORSON LEMOS
ORDENADOR

DARIO MACIEL NUNES FILHO
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente por **DÁRIO QUEIROZ MACIEL NUNES FILHO**, **Secretário(a) em Exercício**, em 30/01/2020, às 09:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS**, **Diretor(a) Geral**, em 30/01/2020, às 14:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1093546** e o código CRC **018F6136**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Derby - CEP 52010-904 - Recife - PE

ESTUDOS PRELIMINARES

DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

Contratação de prestação de serviços especializados de manutenção corretiva e preventiva no Sistema de Automação de Biblioteca ALEPH500 (Gerenciamento de Biblioteca).

1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Res. TRE/PE nº 249/2016, Art.14)

Contextualização

Com o crescimento da informatização da Justiça Eleitoral e dada a importância das informações disponíveis na biblioteca do TRE-PE, torna-se imprescindível a utilização de um software para melhoria do gerenciamento dos seus serviços e produtos, no que se refere à administração das informações, aprimoramento das características da segurança atual, divulgação e compartilhamento do acervo entre as bibliotecas da Justiça Eleitoral e apoio às suas atividades e rotinas. O sistema ALEPH500 foi adquirido, por recomendação do TSE, para que o TRE-PE pudesse integrar a Rede de Bibliotecas da Justiça Eleitoral (REJE) e promover o intercâmbio de informações entre as bibliotecas da Justiça Eleitoral, realizando pesquisa integrada, via WEB, no acervo das bibliotecas da Justiça Eleitoral, por meio do Catálogo Coletivo. A manutenção continuada deste software é de grande necessidade para melhorar a qualidade do atendimento ao público interno e externo da Biblioteca, considerando o grande volume de informações disponibilizadas aos seus usuários e à REJE, cuja interrupção deve ser evitada.

Integrante Demandante: GILVAN RIBEIRO DE MENDONÇA – CPF: 363.155.244-00 - gilvan.mendonca@tre-pe.jus.br - 3194-9461

Integrante Técnico: ANDRÉA CARLA DA COSTA CÂNDIDO - CPF:032.307.094-97 - andrea.candido@tre-pe.jus.br - 3194-9404

Integrante Administrativo: LUCIANA ANDRÉIA COUTINHO DE OLIVEIRA - CPF:743.655.763-72 - luciana.oliveira@tre-pe.jus.br - 3194-9348

1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

Manutenção do Sistema ALEPH500, solução de gerenciamento da Rede de Bibliotecas da Justiça Eleitoral - REJE.

1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado (Art. 14, I, a)

O sistema ALEPH500 é exclusivo, uma vez que no mercado não se dispõe de outro software de automação de bibliotecas com tais características, em especial o intercâmbio de informações entre as bibliotecas da Justiça Eleitoral (REJE). O referido software foi desenvolvido pela empresa EXLBR – Tecnologia Soluções e Serviços Ltda., o que a qualifica como única empresa apta a comercializá-lo em todo o território nacional, bem como a prestar suporte técnico e distribuir versões atualizadas do sistema.

1.1.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Outros Tribunais Regionais Eleitorais usam o sistema ALEPH500 (vide ANEXO B).

1.1.3 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

Atualmente, em face da exclusividade do ALEPH500 (conforme descrito no item 1.1.1), não há outras soluções disponíveis.

1.1.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não se aplica, pelo exposto no item 1.1.1.

1.1.5 Alternativa no Mercado (Art. 14, II, c)

Não se aplica, pelo exposto no item 1.1.1.

1.1.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI (Art. 14, II, d)

Não se aplica.

1.1.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica.

1.1.8 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

Não se aplica.

1.1.9 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

O custo previsto por mês é de R\$ 541,20 (quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos), podendo ser reajustado de acordo com o IPCA. A contratação é para 12 (doze) meses, visto que se trata de objeto de natureza contínua. Totaliza, para 12 (doze) meses: R\$ 6.494,40 (seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). Em razão da exclusividade, não há comparativo de preços.

1.1.10 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

Considerando as informações registradas nestes estudos preliminares, a equipe de planejamento opina pela prorrogação do contrato atualmente vigente, com a empresa EXLBR TECNOLOGIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS, visando a continuidade da manutenção especializada e atualização de versão do ALEPH500, já implantado em toda Rede de Bibliotecas da Justiça Eleitoral, e solução aprovada pelo Comitê Gestor da REJE.

1.1.11 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

Manutenção continuada do ALEPH500 que inclui:

- suporte técnico por telefone e email para solução de dúvidas e problemas operacionais;
- atualizações de versão do sistema.

1.1.12 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

Esta aquisição está alinhada com o Processo Interno: Eficiência Operacional, bem como:

- Objetivos estratégicos OBE5 (Garantir a agilidade nos trâmites judiciais e administrativos) e OBE9 (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC), do Plano Estratégico Institucional - PEI, constante da Resolução nº 240/2015 do TRE/PE;

- Objetivo estratégico OE2 do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação - PETIC (Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas);

- Meta 2 do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC (Manutenção da disponibilidade de infraestrutura de TIC).

Possui recursos previstos na proposta orçamentária de 2020.

1.1.13 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

A contratação do referido serviço garantirá o fornecimento das novas versões, possibilitando melhorias na plataforma dos serviços disponibilizados pelo sistema.

1.1.14 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

A existência de um sistema contratado pelo TRE/PE (Aleph 500) demanda manutenção/atualização/suporte que só é fornecido pela empresa EXLBR TECNOLOGIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

1.1.15 Adequação de Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Não haverá necessidade de adequação de instalações no ambiente.

1.1.16 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

O valor mensal estimado é de R\$ 541,20 (quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos), totalizando para o período de doze meses o valor de R\$ 6.494,40 (seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 15)

2.1 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

Os recursos materiais já existem na biblioteca, e os recursos humanos já estão habilitados para o uso do sistema.

2.2 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

A não contratação poderá acarretar problemas futuros, decorrentes de bloqueio dos usuários durante eventuais pannes no sistema ou da obsolescência e incompatibilidade da ferramenta com as novas tecnologias da informação que venham a surgir durante o seu período de uso, resultante da ausência de atualizações.

2.3 Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

Não se aplica, por se tratar de prorrogação contratual.

2.4 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

Em caso de descontinuidade contratual, a solução será utilizada em sua versão instalada, sem atualizações, e sem prestação de suporte pela empresa.

3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16).

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

O objeto da contratação é de natureza contínua, no intuito de manter a disponibilidade de suporte e atualizações de versão ao sistema.

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

Não se aplica, por se tratar de prorrogação contratual.

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

Não se aplica, por se tratar de prorrogação contratual.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

Não se aplica, por se tratar de prorrogação contratual.

3.5 Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

NATUREZA DA DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

SUBITEM DA DESPESA: 08 – Manutenção de software

FONTE DE RECURSO 00 – Recursos Ordinários

3.6 Vigência da Prestação de Serviço (Art.16, VI)

01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

3.7 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

Gilvan Ribeiro de Mendonça (SJ) – 363.155.244-00

LUCIANA ANDRÉIA COUTINHO DE OLIVEIRA - (SA) - 743.655.763-72

3.8 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

Gestor: Gilvan Ribeiro de Mendonça – CPF: 363.155.244-00

Fiscal Demandante: Gilvan Ribeiro de Mendonça – CPF: 363.155.244-00

Fiscal Técnico: ANDRÉA CARLA DA COSTA CÂNDIDO - CPF:032.307.094-97 -

Fiscal Administrativo: LUCIANA ANDRÉIA COUTINHO DE OLIVEIRA - CPF:743.655.763-72

4. ANÁLISE DE RISCOS (Art. 17, I, II, III, IV e V)

Risco 1	Risco:	Não realização da contratação no prazo necessário		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1		
	Média	2		
	Alta	3	<i>Aumento do consumo de papel na catalogação do acervo da Biblioteca na REJE</i>	<i>Queda da qualidade no -atendimento aos usuários da Biblioteca do TRE/PE na prestação de informações do acervo ao público interno e externo da Biblioteca do TRE-PE</i>
			Impossibilidade de atualização das versões do sistema	
			Indisponibilidade de eventual suporte técnico ao sistema	

	Id	Ação de Mitigação e Contingência	Responsável
	1	Atuação da unidade junto à Administração do TRE no sentido de dar maior celeridade à tramitação da contratação	ASBEM/EJE
	2		
	3		

5. ANEXOS

QUADRO A

Lista de Potenciais Fornecedores	
1	Há exclusividade de fornecimento do software ALEPH500 pela EXLBR–Tecnologia Soluções e Serviços Ltda.

QUADRO B

Contratações Públicas Similares	
1	EXTRATO DE TERMO ADITIVO Proc. SEI n.º 0003987-05.2016.6.12.8000 - Termo de Alteração nº 52/2019. 3º Termo de Alteração ao Contrato n.º 114/2016. OBJETO: prorrogação contratual por mais um período de 12 (doze) meses, de 17/10/2019 a 16/10/2020. Fundamento legal: inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. Contratada: EXLBR TECNOLOGIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 07.475.870/0001-66. Assinatura: 25/09/2019. Valor total: R\$ 5.573,88. Assinam: Hardy Waldschmidt, Diretor-Geral do TRE/MS e Letícia Prestes Caldas, representante legal da empresa EXLBR Tecnologia Soluções e Serviços Ltda. Publicado em: 08/10/2019 Edição: 195 Seção: 3 Página: 125
2	EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 14/2019; Processo SEI nº 0002225-25.2019.6.02.8000; Fund. Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Partes: União, através do TRE/AL e a empresa EXLBR TECNOLOGIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 07.475.870/0001-66; Objeto: Prestação de suporte operacional ao Sistema Aleph, adquirido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas. Vigência: 12 meses, a partir da data da assinatura (13/05/19). Valor mensal: R\$ 490,88. Valor total: R\$ 5.890,56. Publicado em: 29/05/2019 Edição: 102 Seção: 3 Página: 178
	EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PAE n. 26.403/2019. Objeto: Contratação de serviços de suporte técnico para o software Aleph 500, pelo período de 12 meses. Contratada: EXLBR TECNOLOGIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ n. 07.475.870/0001-66. Fundamentação Legal: art. 25, caput, da Lei n. 8.666/1993. Valor

mensal: R\$ 620,00. Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0042. Natureza da Despesa: 3.3.90.40, Subitem 7. Reconhecimento: Eduardo Cardoso - Secretário de Administração e Orçamento, em 28/8/2019. Ratificação: Daniel Schaeffer Sell - Diretor-Geral, em 28/8/2019.

Publicado em: 02/09/2019 | Edição: 169 | Seção: 3 | Página: 142

Órgão: Poder Judiciário/**Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina**

QUADRO C

Memórias de Cálculos

Objeto contratado: Prestação de serviços de manutenção mensal continuada, incluindo suporte por telefone e por e-mail, com a correção de problemas, por meio do recebimento de atualização de versões do Sistema ALEPH500, contemplando uma licença de acesso para uma sub-biblioteca, duas licenças para usuários do tipo *Staff* e duas licenças para usuários do tipo OPAC Web. Valor mensal: R\$ 541,20 (quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos), totalizando para o período de doze meses o valor de R\$ 6.494,40 (seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA ANDRÉIA COUTINHO DE OLIVEIRA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 17/10/2019, às 10:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN RIBEIRO DE MENDONÇA, Analista Judiciário(a)**, em 17/10/2019, às 13:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CARLA DA COSTA CÂNDIDO, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 21/10/2019, às 11:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trt-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1015926** e o código CRC **A6D2E3F0**.